



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

<b>Regime Jurídico:</b> <a href="#">Lei nº 14.133, de 2021</a>			
Código UASG: 080015		Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Pregão Eletrônico nº 05/2023		Data de abertura: 18/05/2023	
Processo Administrativo: 7231/2022		Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)	
Setor Demandante		Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD)	
Sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, Porto Velho, conforme Termo de Referência.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	Contrato	POR GRUPO
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$100,00.			
CONSULTAS AO EDITAL <sup>1</sup>			
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ou <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>			
Portal do TRT14ª Região-( <a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao">https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao</a> ).			
Esclarecimentos: e-mail <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> - Balcão Virtual <a href="https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx">https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx</a> - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço global do grupo.

1.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**

1.4 A licitação será realizada por valor total do Grupo, conforme tabela abaixo:

### GRUPO I

Item	Descrição	Quant. Estimativa	Valor Unitário	Valor estimado para 2 anos
1	Fornecimento de lanches Categoria Premium	760	R\$ 137,33	R\$ 104.370,80
2	Fornecimento de lanches Categoria Standard	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
<b>Valor de Referência/ Valor Global</b>				<b>R\$ 219.570,80</b>

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** **A participação não é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**2.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6** aquele que, no quadro societário da empresa identificada acima, figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

**2.7.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.9** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.10** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**3.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor total do item/grupo

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00.

**5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**5.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**5.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**5.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.9.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**7.10.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

7.11 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

## 8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/?processo=&ano=](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=), bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5** fraudar a licitação

**9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1** ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

**11.11.2** ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

**11.11.3** ANEXO III - Termo de Referência

**11.11.4** ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho, 27 de abril de 2023

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

**ANEXO I – DO EDITAL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant. Estimativa	Valor Unitário	Valor Total ( 2 anos)
1	Fornecimento de lanches Categoria Premium	760	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Fornecimento de lanches Categoria Standard	1440	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Global (2 anos)</b>				<b>R\$</b>

Local, data e assinatura do representante da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

## ANEXO II – DO EDITAL

### MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº ...../..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA .....**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa .....**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROAD Nº .....**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, do Edital e seus anexos.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto são os designados na tabela abaixo:

Nome do Fiscal	Nome do Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

Ariel Rodrigues dos Santos	Maíra Isabel Drischel da Silva
----------------------------	--------------------------------

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Item	Descrição	Quant. Estimativa	Valor Total (2 anos)
1	Fornecimento de lanches Categoria Premium	760	R\$ 0,00
2	Fornecimento de lanches Categoria Standard	1440	R\$ 0,00
Valor Global (2 anos)			R\$ 0,00

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/03/2023**.

7.2 Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1 As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)**

9.1 As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### a.iv Multa:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

[Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

II Fonte de Recursos: Tesouro Nacional (Fornecimento de alimentação (lanche) - Capacitação (ED 339039) - (Fornecimento de alimentação (lanche) - Fama (ED 339039) e Contratação de Pessoa Jurídica para cursos de Pós Graduação (ED 339039).

III Programas de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos e Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Fama;

IV Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

V Nota de Empenho ..... de .../.../.....





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

15.1.3 observar o item 4.1 do termo de Referência.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 7231/2022

---

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

## **ANEXO III - DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
- 1.3** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme o Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4** A vigência da contratação terá prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021

#### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme itens 136 e 141 do referido Plano.

#### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

- 3.1** A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, deverá:
  - 3.1.1** Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;
  - 3.1.2** Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

microbiológicas;

**3.1.3** Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal;

**3.1.4** Evitar a utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido, bem como proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto;

**3.1.5** Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica (produtos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto, comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.323/2007.

#### **Subcontratação**

**3.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**3.3** Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

#### **4 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**4.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**4.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**4.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**4.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**4.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

- 4.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 4.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.9.1** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 4.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.12** A Administração poderá aplicar ao Contratado sanções administrativas no caso de descumprimento parcial ou total do contrato.
- 4.13** As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:
- 4.14.1** A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):
- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III – advertência;
- IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de danos à Administração e quando não se caracterizar conduta dolosa do Contratado, conforme art. 156, III, c/c art. 163, III, ambos da Lei n. 14.133/2021;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 156, IV c/c art. 163, III, ambos da Lei n. 14.133/2021, no caso de danos à Administração e quando se caracterizar conduta dolosa do Contratado.
- 4.14.2** As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do subitem anterior poderão ser aplicadas com a do inciso II.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

**4.14.3** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

**4.14.4** A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

**4.14.5** Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do Contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

**4.14.6** Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

**4.14.7** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**4.14.8** Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**4.14.9** No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

## **5 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**5.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**5.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 5.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

- 5.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **6 ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

- 6.1** O serviço será fornecido no local, data e horários definidos por este Regional, não havendo necessidade de pessoas para servir, ou seja, os produtos serão entregues no lugar estipulado, sendo de inteira responsabilidade deste Tribunal a ordem e composição dos mesmos.
- 6.2** A Secretaria Executiva da Escola Judicial ou a Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicarão à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.
- 6.3** Deverão ser fornecidos toalhas, talheres para sobremesas, jarras, copos, pratos de sobremesa, guardanapos e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

**6.4** Sempre que disponíveis no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

**6.5** Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 216/2004 – ANVISA.

**6.6** Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

**6.7** Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

**6.8** Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

**6.9** Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

**6.10** Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

**6.11** A empresa a ser contratada deverá fornecer os dois tipos de lanches abaixo relacionados, categorizados em razão da natureza do evento:

**1) Categoria Premium (para eventos com a participação de autoridades):** 760 (setecentos e sessenta) unidades, compreendendo os seguintes itens:

Canapés (patê de fígado, atum ou creme de ricota, contendo elementos como presunto cru, tomate cereja, tomate seco, muçarela de búfala, entre outros de qualidade superior);

- Rissole de camarão;
- Mini folheado de ricota e tomate seco, entre outros sabores;
- Mini batata rostie com carne seca, cream cheese e ervas finas;
- Mini quiches (ricota com espinafre, lorraine);
- Buscetta;
- Coxinha de galinha;
- Dadinhos de tapioca (acompanhados de geleia de pimenta);
- Bolinha de salmão defumado;
- Mini vol au vent (diversos sabores);
- Pastelzinho de forno (diversos sabores);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

- Espetinho caprese (tomatinho cereja, muçarela de búfala e manjericão);
- Trouxinha (sabores diversos);
- Bolinho salgado de aipim (sabores diversos);
- Mini sanduíches naturais;
- Bolo de aipim com coco;
- Bolo de cenoura com chocolate;
- Bolo de milho;
- Bolo de coco;
- Bolo de banana;
- Cuscuz;
- Tartelete (morango, limão, chocolate);
- Mini cupcakes (sabores diversos);
- Brownie;
- Cookie;
- Frutas diversas;
- Refrigerantes;
- Sucos naturais;
- Açai.

**2) Categoria Standard (para eventos sem a participação de autoridades):** 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) unidades, compreendendo os seguintes itens:

- Salgados diversos (coxinha, empadinha, mini kibe, risole de queijo e presunto, carne);
- Patês;
- Torradas;
- Biscoitos;
- Mini sanduíches naturais;
- Pão de queijo;
- Bolo de aipim com coco;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

- Bolo de cenoura com chocolate;
- Frutas diversas;
- Sucos naturais;
- Refrigerantes.

#### **6.12 Condições de fornecimento e recebimento do objeto**

**6.12.1** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

**6.12.2** Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada a execução dos serviços pelo gestor.

#### **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**7.6** Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.7.1** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

**7.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**7.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**7.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**7.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**7.8** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**7.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

**7.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**7.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**7.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

**7.10** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**7.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 8.1** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.
- 8.2** Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada a execução dos serviços pelo gestor.
- 8.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.7** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**8.8** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.10** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.11** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**8.16** Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

**8.17** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**8.18** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

**8.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

**9.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**9.3 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.4 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

**9.5 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.8 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.11** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.14** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.15** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.16** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.18** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.19** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.20** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.21** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**9.22** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

**9.23** capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

**9.24** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.25** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**9.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**9.27** pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter realizado ou estar realizando serviços de fornecimento de lanches, de forma satisfatória, com características



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

compatíveis com as do objeto deste instrumento.

#### 9.28 Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

**9.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.28.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.570,80 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) para um período de 2 (dois) anos, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

#### GRUPO I

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total (2 anos)
1	Fornecimento de lanches <b>Categoria Premium</b>	760	R\$ 137,33	R\$ 104.370,80
2	Fornecimento de lanches <b>Categoria Standard</b>	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
<b>Valor de Referência</b>				<b>R\$ 219.570,80</b>

### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Gestão/Unidade: 080015 (UG: Unidade Gestora);

II Fonte de Recursos: Tesouro Nacional (Fornecimento de alimentação (lanche) - Capacitação (ED 339039) - (Fornecimento de alimentação (lanche) - Fama (ED 339039) e Contratação de Pessoa Jurídica para cursos de Pós Graduação (ED 339039).

III Programas de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos e Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Fama; e

IV Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Unidade Demandante  
Proad n. 7231

**11.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente)

ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Executivo da Escola Judicial

(Assinado digitalmente)

MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA

Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

**ANEXO IV - DO EDITAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Ariel Rodrigues dos Santos	SEJUD	(assinado digitalmente)
2	Alice Moraes Moreira	SEJUD	(assinado digitalmente)
3	Maíra Isabel Drischel da Silva	SECOM	(assinado digitalmente)
4	Lislane Ribeiro	CLC	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 8 do Proad n. 7231/2022 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			
Porto Velho/RO, 31 de março de 2023.			

**1. Bem/serviço a ser contratado/adquirido:**

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho.

1.2 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado ( Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3 Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021).

1.4 O critério de julgamento será o Menor Preço do Grupo.

1.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer os dois tipos de lanches abaixo relacionados, categorizados em razão da natureza do evento:

**1) Categoria Premium (para eventos com a participação de autoridades):** 760 (setecentos e sessenta) unidades, compreendendo os seguintes itens:

- Canapés (patê de fígado, atum ou creme de ricota, contendo elementos como presunto cru, tomate cereja, tomate seco, muçarela de búfala, entre outros de qualidade superior);
- Rissole de camarão;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

- Mini folheado de ricota e tomate seco, entre outros sabores;
- Mini batata rostie com carne seca, cream cheese e ervas finas;
- Mini quiches (ricota com espinafre, lorraine);
- Buscetta;
- Coxinha de galinha;
- Dadinhos de tapioca (acompanhados de geleia de pimenta);
- Bolinha de salmão defumado;
- Mini vol au vent (diversos sabores);
- Pastelzinho de forno (diversos sabores);
- Espetinho caprese (tomatinho cereja, muçarela de búfala e manjericão);
- Trouxinha (sabores diversos);
- Bolinho salgado de aipim (sabores diversos);
- Mini sanduíches naturais;
- Bolo de aipim com coco;
- Bolo de cenoura com chocolate;
- Bolo de milho;
- Bolo de coco;
- Bolo de banana;
- Cuscuz;
- Tartelete (morango, limão, chocolate);
- Mini cupcakes (sabores diversos);
- Brownie;
- Cookie;
- Frutas diversas;
- Refrigerantes;
- Sucos naturais;
- Açai.

**2) Categoria Standard (para eventos sem a participação de autoridades):** 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) unidades, compreendendo os seguintes itens:

- Salgados diversos (coxinha, empadinha, mini kibe, risole de queijo e presunto, carne);
- Patês;
- Torradas;
- Biscoitos;
- Mini sanduíches naturais;
- Pão de queijo;
- Bolo de aipim com coco;
- Bolo de cenoura com chocolate;
- Frutas diversas;
- Sucos naturais;
- Refrigerantes.

**2. Necessidade de contratação e resultados pretendidos:**

2.1 A contratação deste serviço deve-se à necessidade de serem fornecidos lanches aos participantes dos eventos acima elencados, o que é uma prática assentada no âmbito do Serviço Público Federal,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

inclusive na esfera da Justiça do Trabalho.

A realização de eventos de natureza institucional e de capacitação, principalmente em decorrência do tempo investido nesses eventos pelos participantes, demanda o fornecimento de lanches, prática sedimentada no âmbito da Administração Pública. Nesses eventos, além do fornecimento de alimentos, há necessidade de disponibilização de bebidas não alcoólicas (água, sucos, refrigerantes etc), bem como de estrutura, materiais e utensílios adequados (mesas, toalhas, louças, pratos, talheres, copos etc) para acondicionar os alimentos e bebidas em ambiente devidamente destinado para esse fim.

Poder-se-ia cogitar que a aquisição de tais itens alimentícios, bebidas, utensílios e materiais utilizados para atender os eventos especificados, junto a fornecedores no mercado, seria medida mais econômica para a Administração. Contudo, consubstancia-se em medida dispendiosa e desnecessária, não apenas em relação à necessidade de aquisição de alimentos e bebidas a cada evento a ser promovido pelo órgão, como também pela necessidade de limpeza, higienização, acondicionamento e preservação contínua dos utensílios e materiais utilizados, a fim de preservá-los em bom estado de uso. Além disso, haveria a necessidade de contratação de serviços de profissionais do ramo (garçons etc) para servir alimentos e bebidas aos participantes e atender eventual necessidade momentânea.

Nesse sentido, por ser prática adotada pela maioria, senão a totalidade dos órgãos públicos, a escolha de uma empresa para fornecimento de lanches e bebidas, que detenha estrutura necessária para atender tais eventos, mostra-se como solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.

### **3. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

3.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme itens 136 e 141 do referido Plano.

### **4. Requisitos da contratação/aquisição:**

4.1 A prestação dos serviços deverá ter início com a assinatura do instrumento contratual pela empresa a ser contratada, cuja vigência será de 2 (dois) anos, contados a partir daquela data.

4.2 A licitante deverá apresentar:

4.2.1 pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter realizado ou estar realizando serviços de fornecimento de lanches, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.

4.2.2 Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

### **5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:**

5.1 A quantidade é meramente estimada para o período de 2 (dois) anos, sendo no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 2.200 (dois mil e duzentos) lanches.

5.2 Além disso, foi estabelecida cláusula contratual que o regime de execução será o de empreitada por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

preço unitário, sendo fornecido por demanda (mediante solicitação dos fiscais da contratação ou outro agente por eles indicado).

5.3 Nesse sentido, levando em consideração o regime citado, as quantidades e valores constituem apenas estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRT 14, motivo pelo qual não poderão ser exigidos e nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à futura CONTRATADA.

#### 6. Levantamento de mercado:

6.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão de eventos a serem realizados pelo Tribunal, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no mercado de Porto Velho-RO com empresas do ramo.

6.2 Os valores médios dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada e anexada aos autos (Id. 18/20), conforme tabela abaixo:

GRUPO I					
Item	Descrição		Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total (2 anos)
1	Fornecimento de lanches	<b>Categoria Premium</b>	760	R\$ 137,33	R\$ 104.370,80
2	Fornecimento de lanches	<b>Categoria Standard</b>	1440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
<b>Valor de Referência</b>					<b>R\$ 219.570,80</b>

#### 7. Descrição da solução como um todo:

##### 7.1 Especificação e execução técnica dos serviços

7.1.1 O serviço será fornecido no local, data e horários definidos por este Regional, não havendo necessidade de pessoas para servir, ou seja, os produtos serão entregues no lugar estipulado, sendo de inteira responsabilidade deste Tribunal a ordem e composição dos mesmos.

7.1.2 A Secretaria Executiva da Escola Judicial ou a Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicarão à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.

7.1.3 Deverão ser fornecidos toalhas, talheres para sobremesas, jarras, copos, pratos de sobremesa, guardanapos e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

7.1.4 Sempre que disponíveis no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto.

7.1.5 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 216/2004 – ANVISA.

7.1.6 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

7.1.7 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

7.1.7.1 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

7.1.8 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

7.1.9 Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto.

## **7.2 Condições de fornecimento e recebimento do objeto**

7.2.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

7.2.2 - Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada a execução dos serviços pelo gestor.

## **7.3 Recomendações sobre aquisições sustentáveis**

7.3.1 A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, deverá:

7.3.1.1 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

7.3.1.2 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

7.3.1.3 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

justificado pelo fiscal;

7.3.1.4 Evitar a utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido, bem como proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto;

7.3.1.5 Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto, comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.323/2007.

#### **8. Parcelamento/agrupamento de itens:**

8.1 O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço, justifica-se:

- a) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.U.;
- b) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo de um gestor.
- c) Pelo estímulo a competitividade entre os licitantes.

#### **9. Contratações correlatas ou interdependentes.**

9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

#### **10. Providências para adequação do ambiente do órgão:**

10.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão.

#### **11. Vigência da contratação:**

11.1 Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar maior desconto.

#### **12) Matriz de Gerenciamento de Riscos:**

12.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e  
Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais (SECOM)  
Proad n. 7231/2022

**13) Declaração de viabilidade ou não da contratação:**

13.1 Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, bem como se encontra dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.



Objetivo a ser atingido: Aquisição de uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.										Matriz para Gerenciamento de Riscos										Compilado por: Weslei Meycon Malheiro Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva									
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:										Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos										Recomendação para Tratamento Adicional									
ID	Contrato (Interno e Externo)	Eventos	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível atual	Nível qual	Descrição	Responsável	Eficiência qual	Eficiência num	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficiência*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa da custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento Status					
S	26		A falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação.	Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização.	a) celebração de ativos contratados que poderiam ter sido evitados (esses ativos podem fazer com que o objeto sofra o efeito do "jogo de planilha", se os preços forem sido manipulados pela contratada); b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o estorjo administrativo decorrente); c) possível quebra da neutralização dos produtos contratados; d) perda de objeto de escala, no caso de celebração de ativos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se declarar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações.	3	3	9	alto	Previsão de que as estimativas de quantidades sejam acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 2º, Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	27	Econômicos	Direcionamento da licitação	Utilização de mercado como base para a definição de preços.	Aumento do valor contratado.	3	3	9	alto	ETP com equipe multidisciplinar para avaliar novas soluções disponíveis.	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Satisfatório	0,4	3,6	Acetilável	Diminuir	Favorável	Ação que pode ser implementada durante a realização dos Estudos Técnicos Preliminares	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
S	28	Econômicos	Licitada deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação).	Levantamento de mercado deficiente (ou nenhum, que não existe fornecedor para a solução como foi especificada).	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação.	3	3	9	alto	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do ETP.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
G	29	Fornecedores	Quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento de licitação.	Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento da contratação e empresas do mercado.	Resultando no direcionamento da licitação.	2	4	9	alto	Divulgação constante do Código de Ética e do Código de Integridade do Tribunal. Exigência de constar declaração de parentesco entre fornecedor e tomador.	SSEP	Mediano	0,6	4,8	Mitigar	Mediano	0,6	2,88	Acetilável	Diminuir	Favorável	De transparência ao processo de seleção do fornecedor, evitando comportamentos não condizentes com a imparcialidade.	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
C	30	Econômicos	Dependência excessiva da organização com relação a solução	Adoção de tipo de solução que não seja predominantemente padrão proprietários.	Elevação do custo de manutenção da solução ou desconstrução de fornecimento em caso de a contratação ficar impossibilitada de continuar suas operações.	3	3	9	alto	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do ETP.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Mitigar	Mediano	0,6	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	-x-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação			
C	31	Fornecedores	Problema na implantação ou desconstrução de solução antes do órgão conseguir desfazer do investimento feito na solução.	Adoção de tipo de solução imaturo.	Não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	2	4	9	alto	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,2	Mitigar	Mediano	0,6	1,92	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	-x-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação			
C	32	Fornecedores	Desconstrução de solução antes do órgão conseguir desfazer do investimento feito na solução.	Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência.	Não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	2	4	9	alto	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP.	Equipe de Planejamento	Inexistente	1	8	Mitigar	Mediano	0,6	4,8	Acetilável	Diminuir	Favorável	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	-x-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação			
C	33	Econômicos	Contratação antieconômica.	Adoção de tipo de solução baseado em licitação.	Desperdício de recursos públicos.	2	3	6	medio	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP.	Equipe de Planejamento	Mediano	0,6	3,6	Aceitar	Satisfatório	0,4	1,44	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Avalia-se se a equipe de planejamento da contratação verificou se há economia em relação ao tipo de contratação em questão com a possibilidade de aquisição dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico e flexível, levando em consideração o processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	-x-	CLC/ANJ	em cada aquisição	Em Implementação			
S	34	Fornecedores	Estimativas inadequadas.	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas levando questiona por partes interessadas.	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas levando questiona por partes interessadas.	3	3	9	alto	Previsão de metodologia para realização de pesquisa de preços (art. 44, IV da Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	35	Fornecedores	Estimativas inadequadas.	Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou estimativa precificadas.	Com as consequências já mencionadas.	3	3	9	alto	Previsão de metodologia para realização de pesquisa de preços (art. 44, IV da Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
G	36	Fornecedores	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos.	Utilização de especificações técnicas não padronizadas.	Estimativa de preços inadequada e suas consequências.	3	3	9	alto	Previsão de metodologia para realização de pesquisa de preços (art. 44, IV da Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Mediano	0,6	5,4	Acetilável	Diminuir	Favorável	Sustentabilidade	-x-	Sustentabilidade	em cada aquisição	Em Implementação		
S	37	Econômicos	Aquisição de somente parte da solução.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.	3	3	9	alto	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	38	Econômicos	Diminuição de competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação.	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável.	Aumento dos valores contratados.	3	3	9	alto	Previsão de que no ETP conste justificativa para parcelamento ou não da solução.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	39	Econômicos	Não integração das partes da solução.	Usar o método de parcelamento do objeto inadequado.	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.	3	3	9	alto	Previsão de que no ETP conste justificativa para parcelamento ou não da solução.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	40	Econômicos	Contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores.	Parcelar solução cujo parcelamento é inviável.	Aumento dos valores contratados em decorrência a compra conjunta da solução.	3	3	9	alto	Previsão de que no ETP conste justificativa para parcelamento ou não da solução.	Equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Aceitar	-x-	1	5,4	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	41	Econômicos	Dificuldade na análise custo-benefício.	Definição de resultados subjetivos.	Contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização.	3	3	9	alto	ETP verifica viabilidade da contratação e tipo de solução disponíveis.	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Satisfatório	0,4	3,6	Acetilável	Diminuir	Favorável	Tal indicação melhora a avaliação dos resultados com a análise crítica.	-x-	Unidade registrante	em cada aquisição	Em Implementação			
S	42	Econômicos	Frustração do beneficiário e de outros interessados.	Definição de resultados não realistas.	Não atendimento de necessidade que gerou a contratação.	3	3	9	alto	ETP verifica se os resultados esperados são alcançáveis.	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Satisfatório	0,4	3,6	Acetilável	Diminuir	Favorável	A avaliação realista dos resultados a serem alcançados evita que frustrações por vezes inevitáveis ou que apresentem resultados abaixo do previsto sejam implementadas sem uma análise crítica.	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Completo			
S	43	Econômicos	Desconsideração dos custos de adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar.	Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização.	Escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP o qual deve considerar todos os aspectos da contratação.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
C	44	Econômicos	Atraso no alcance dos resultados pretendidos com a contratação ou atraso dos trabalhos da organização.	Interpretação na adequação do ambiente de contratação.	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou surgimento de pontos da contratação de algum tipo de indenização, pois esta já terá sido alocada em recursos sem poder obter retorno.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP o qual deve considerar todos os aspectos da contratação, inclusive abrangendo com os demais itens impactados com a contratação.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
G	45	Controles Físicos	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato.	Inexistência de análise de risco.	Impacto causado por todos os riscos desconhecidos.	3	3	9	alto	Previsão de gerenciamento de riscos nos processos de contratação (art. 44, CLC e Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	46	Controles Físicos	Desconsideração de riscos relevantes.	Análise de risco deficiente.	Impacto causado por estes riscos relevantes.	3	3	9	alto	A CLC e Ordenador de Despesas avaliarão o ETP e análise de Riscos (SP nº 29.36.38.44 de Portaria 716/2019).	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
C	47	Econômicos	Não considerar todos os aspectos necessários a análise.	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação.	Previsão de realização de ETP o qual deve considerar todos os aspectos da contratação, inclusive abrangendo com os demais itens impactados com a contratação.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP o qual deve considerar todos os aspectos da contratação, inclusive abrangendo com os demais itens impactados com a contratação.	Equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	Satisfatório	0,4	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	CLC e Ordenador de Despesas revisam DOD, ETP e gerenciamento de riscos, verificando sua pertinência e completude.	-x-	CLC e Ordenador de Despesas	em cada aquisição	Em Implementação			
S	48	Econômicos	TR ou PR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual.	Tenho de referência (TR) ou projeto básico (PB) incompleto ou inconsistente.	Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) poticos.	3	3	9	alto	Previsão de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	49	Conformidade e Fiscalização	Questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos) e jurto a órgãos externos (e.g., poder judiciário, TCU).	Questionamentos quanto a especificações contidas no edital, legais e legítimas, mas não usuais.	Paralisação do certame (e.g. mediação, arbitragem) até que a exigência seja atendida.	3	3	9	alto	Adoção de modelo padronizado de edital de Licitação.	CLC	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	Mediano	0,6	3,24	Acetilável	Diminuir	Favorável	Melhora na elaboração dos itens não usuais que exigem condições no edital, diminuindo a incidência de recursos e questionamentos.	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação			
S	50	Econômicos	Que a natureza as quantidades ou o prazo não sejam claros.	Declaração imprecisa do objeto.	Contratação que não atende a necessidade da organização.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP com descrição precisa do objeto a ser contratado.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Aceitar	-x-	1	3,6	Acetilável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo				



Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.													Matriz para Gerenciamento de Riscos														
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:													Elaborado por: Wesley Maycon Matheus Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva														
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos													Recomendação para Tratamento Adicional														
ID	Contrato (Interno e Externo)	Eventos	Riscos Identificados	Causas	Consequências	Risco Iherense				Contratos Existentes				Recomendação para Tratamento Adicional				Implementação do Tratamento dos Riscos									
						Probabilidade	Impacto	Nível atual	Nível alvo	Descrição	Responsável	Eficiência atual	Eficiência alvo	Eficiência atual	Eficiência alvo	Resposta ao Risco	Eficiência*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa da custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status	
S	70	Conformidade e Fiscalização	Contratações por valores superiores	Omissão de que as licitações tipo técnica e preço e melhor técnica não mais exigem que o preço seja a critério e sim o critério de menor preço, o que pode levar o órgão a contratar licitadas que não lhe atendam no seguimento de baixa qualidade.	Desperdício de recursos públicos.	3	3	9	alto	Não observância dos editais e regras e menor preço e Preço/Preferência, recursos são analisados por meio do ETP	-x	Inexistente	1	9	Mitigar	Consulta jurídica não aprova contratação que não contenha a declaração expressa se o objeto o ou não contém.	Satisfatório	0,4	3,6	aceitável	Diminuir	Favorável	Aquisição de objetos comuns pela modalidade licitação pregão, evitando desperdício de recursos	0	NAJ	em cada aquisição	Em Implementação
S	71	Econômicos	Contratação de quantitativo inferior ao que poderia ser contratado e duplicidade de esforços na APF (outras organizações sendo que realizar licitações independentes).	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços sem convidar demais organizações para registrar a ata como participantes.	Perda de economia de escala e perda de oportunidade de racionalização do esforço administrativo.	3	2	6	médio	No sistema Compensat na, em regra, a abrangibilidade do Edital de Interação de Preços de Preços na qual órgãos integrantes do SINGEP podem solicitar a participação no contrato.	-x	Inexistente	1	6	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação informa à Área administrativa que não deve, necessariamente, avisar as demais organizações públicas sua intenção de realizar licitação para constituição de ata de registro de preços.	Satisfatório	0,4	2,4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Economia de esforços com realização de menos processos licitatórios.	-x	Equipe de Planejamento	em cada aquisição por registro de preços	Em Implementação
S	72	Econômicos	Contratação de itens por preços que não é o menor preço para estes itens no certame	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços permitindo a disputa por itens mais adjudicatários por grupo de itens.	Risco de jogo de planilhas, e suas consequências (sobrepçoço, superentramento).	3	3	9	alto	Via de regra, a licitação é adjudicatada por item, porém a licitante pode não ter uma justificativa para o agrupamento dos itens observando as condições estabelecidas pelo TDU.	-x	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui dispositivo vedando a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.	Satisfatório	0,4	3,6	aceitável	Diminuir	Favorável	evita-se a contratação de itens mais caros quando incluídos em itens	-x	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
S	73	Econômicos	Contratação de objeto com características diversas das que foram especificadas para atender a necessidade.	Realizar adesão a ata de registro de preços cujo objeto apresente características diversas das que atendem a necessidade (em especial no registro de preços de serviços)	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou necessidade de executar o contrato em condições diversas da que consta no instrumento contratual (para receber objeto que atenda às necessidades).	3	4	12	alto	CLC verifica vantagem da adesão a ata de registro de preços (art. 24 da Portaria 116/2019)	CLC	Mediano	0,6	7,2	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação registra explicitamente que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadrar-se totalmente nas especificações que atendem a necessidade que originou a contratação, ou, caso contrário, indica que deve ser realizada licitação	Mediano	0,6	4,32	aceitável	Diminuir	Favorável	evita-se a adesão a atas de registro de preços que não atendam a necessidade da administração	-x	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
S	74	Econômicos	Contratação de objeto com características diversas das que foram especificadas para atender a necessidade.	Realizar adesão a ata de registro de preços cujo objeto apresente características diversas das que atendem a necessidade (em especial no registro de preços de serviços)	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou necessidade de executar o contrato em condições diversas da que consta no instrumento contratual (para receber objeto que atenda às necessidades).	3	4	12	alto	CLC verifica vantagem da adesão a ata de registro de preços (art. 24 da Portaria 116/2019)	CLC	Mediano	0,6	7,2	Mitigar	Consulta jurídica não aprova contratação na forma de adesão a ata de registro de preços e não houver a declaração de que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadrar-se totalmente nas especificações que atendem a necessidade que originou a contratação, ou, caso contrário, indica que deve ser realizada licitação.	Mediano	0,6	4,32	aceitável	Diminuir	Favorável	evita-se a adesão a atas de registro de preços que não atendam a necessidade da administração	-x	NAJ	em cada aquisição	Em Implementação
S	75	Fornecedores	a contratação de empresa incapaz de executar a averbação	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.	não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	3	3	9	alto	previsto de que consta dos projetos básicos e termos de referência as garantias de execução e a qualificação técnica do contratado (art. 28 da Portaria 116/2019)	equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação inclui as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condições de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (L.G.), Liquidez Corrente (L.C.) e Solvência Geral (S.G.) superiores a 1 (um); b) no caso de contratação de serviços continuados, com emprego exclusivo de mão-de-obra exclusiva, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10 (dez) meses antes e após o contrato por cento e o valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação; c) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação; d) patrimônio líquido igual ou superior a 112 (um doze avos) do valor total das contas limpas para mais de Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de extrato, autenticado pela Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (dez por cento) para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal divergência; e) apresentação de certidão negativa de fôlhas sobre balança, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Mediano	0,6	3,24	aceitável	Diminuir	Favorável	Aumenta as garantias de que o contratado terá condições de cumprir o contrato nos termos averbações	-x	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
C	76	Fornecedores	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Contratação de empresa incapaz de executar a averbação.	3	3	9	alto	previsto de que consta dos projetos básicos e termos de referência as garantias de execução e a qualificação técnica do contratado (art. 28 da Portaria 116/2019)	equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atendendo às seguintes diretrizes: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g. "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem ocultar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) no caso de contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato; c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; d) não deve ser exigido a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitido a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez e o necessário e suficiente para a habilitação); e) não deve ser estabelecido limite temporal para os atestados, ou seja, não se pode negar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas; g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g. engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g. tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.	Mediano	0,6	3,24	aceitável	Diminuir	Favorável	melhoria da qualidade dos atestados de capacidade técnica apresentados	-x	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
C	77	Fornecedores	elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação (e.g. mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Atestado de capacidade técnica determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Limitação indevida da competição	3	3	9	alto	Via de regra, a capacidade técnica não deve ser superior a 90% do objeto.	-x	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atendendo às seguintes diretrizes: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g. "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem ocultar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) no caso de contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato; c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; d) não deve ser exigido a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitido a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez e o necessário e suficiente para a habilitação); e) não deve ser estabelecido limite temporal para os atestados, ou seja, não se pode negar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas; g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g. engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g. tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.	Satisfatório	0,4	3,6	aceitável	Diminuir	Favorável	redução dos impedimentos relacionados a apresentação de atestado de capacidade técnica	-x	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
C	78	Fornecedores	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a averbação	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	3	3	9	alto	Previsão de que no Termo de Referência do Projeto Básico seja incluída cláusula que previna a apresentação de atestados de capacidade técnica, ( Anexo VI da Portaria 116/2019)	equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	aceitar	-x	Inexistente	1	3,6	aceitável	Manter	-x	-x	-x	-x	Concluído	
C	79	Econômicos	Inclusão de critério de seleção do fornecedor que leve a despesas desnecessárias e anteriores a licitação por parte das licitadas	a limitação indevida da competição	elevação do preço contratado.	3	3	9	alto	Previsão de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	aceitar	-x	Inexistente	1	3,6	aceitável	Manter	-x	-x	-x	-x	-x	Concluído
C	80	Econômicos	Inclusão de enriquecimento do licitante junto ao fabricante como oneroso técnico obrigatório.	a limitação indevida da competição	elevação do preço contratado.	3	3	9	alto	Previsão de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	aceitar	-x	Inexistente	1	3,6	aceitável	Manter	-x	-x	-x	-x	-x	Concluído
S	81	Fornecedores	Avaliação subjetiva das propostas técnicas	a avaliação de proposta que não atende aos requisitos do edital ou recurso de proposta que atende ao edital.	Contratação que não atende a necessidade que originou a contratação ou contratação por valor mais oneroso e tratamento antieconômico.	3	3	9	alto	Os critérios para a avaliação de proposta são: Termos de Referência e a padronização dos editais.	-x	Inexistente	1	9	aceitar	Equipe de planejamento da contratação define os procedimentos que serão utilizados na avaliação das propostas técnicas (e.g. ferramentas de aferimento de desempenho que serão utilizadas para medir o desempenho dos microcomputadores ofertados).	Satisfatório	0,4	3,6	aceitável	Diminuir	Favorável	ETP contém especificações técnicas que permitem a avaliação objetiva do objeto contratado.	-x	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação





Matriz para Gerenciamento de Riscos																												
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.													Compilado por: Wesley Meycon Matheos Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:															
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																												
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos													Recomendação para Tratamento Adicional															
ID	Contrato (Interno e Externo)	Eventos	Causas	Consequências	Risco Percebido				Contratos Existentes				Resposta ao Risco					Implementação do Tratamento dos Riscos										
					Probabilidade	Impacto	Nível sem	Nível qual	Descrição	Responsável	Eficiência qual	Eficiência num	Diretriz**	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa da custo x benefício	Custo estimado pelo Risco (RS)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status					
S 102	Fornecedores	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratos com a Administração Pública.	Contratar licitante com restrições.	Descumprimento da legislação (S), incluindo a possibilidade de ilícito penal.	2	4	3	alto	Não possui parâmetro sobre todas as listas que devem ser consultadas.	-	Inexistente	1	8	Mitigar	OCB define relação com todas as listas de restrições para contratos que devem ser consultadas na etapa de julgamento. O Pregoeiro elabora a lista de restrições a consultar a ser utilizada pela organização, submetendo a aprovação da autoridade superior, considerando ao menos as seguintes cadastros: 1) SICAF; 2) CND - Previdência; 3) CPF - Certificado de Regularidade do FGTS; 4) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastro das Fazendas Estaduais; e Cadastro das Receitas Municipais; 5) BNDT - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; 6) CNV - Cadastro Nacional de Condições por Impedimento Administrativo; 7) CNES - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; 8) Cadastro de Inidôneos (TCU); e 9) Cadastro de Inabilitados (TCU).	Satisfatório	0.4	3.2	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	Refina as informações relacionadas a eventuais restrições do licitante.	-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação		
S 103	Fornecedores	Existência de grande número de propostas não mantidas após a fase de lances.	Não instaurar procedimento administrativo para apurar condutas de licitantes que podem ter se retirado no art. 7º da Lei 10.520/2002.	Atraso no processo de contratação, aumento do custo administrativo e lançamento de ambiente propício a fraude entre licitantes para fraude.	2	3	6	medio	A autoridade competente e informada da existência de processos em andamento sobre base de lances, com a finalidade de evitar eventual instauração de processo administrativo para apurar as condutas dos licitantes.	-	Inexistente	1	6	Mitigar	Pregoeiro iniciar a instauração do procedimento administrativo para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração do art. 7º da Lei 10.520/2002, ou apresentar as justificativas quando não ocorrer instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o ocorrido na ata de julgamento do pregoeiro. A autoridade que homologar o pregoeiro instaura o processo supra, ante a omissão do pregoeiro.	Mediano	0.6	3.6	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	melhora do procedimento de contratação e mitigação das possibilidades de condutas entre licitantes.	-	pregoeiro	em cada pregoio com propostas não mantidas.	Em Implementação		
S 104	Fornecedores	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregoes eletrônicos, e data e hora de reinício das sessões após suspensão.	Atos impedimento de as licitantes relacionados aos pregoes eletrônico(s), data e hora de reinício das sessões após suspensão.	Afetação aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.	2	3	6	medio	Sistema divulga com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução do licitação (e-Compras) as informações relativas a data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício.	Pregoeiro	Mediano	0.6	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	Completo			
S 105	Outros	Ausência de padrão para a publicação dos extratos de contrato.	Questionamento das partes interessadas.	Publicação de informações incompletas, em desacordo com a legislação.	3	3	9	alto	As publicações dos extratos de contratos sujeitos ao pregoio eletrônico (TCU).	-	Inexistente	1	9	Mitigar	Extratos de contratos e licitações sejam publicados no Diário Oficial da União, devendo constar as seguintes informações: a) Nos avisos de licitação: nº do processo, objeto, local de disponibilização do edital; b) Nos extratos de contrato: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, procedimento licitatório realizado; c) Nos atos de dispensa e inexecução: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, fundamento legal, autoridade autorizada, autoridade ratificadora.	Satisfatório	0.4	3.6	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	melhora a transparência e a publicidade do procedimento licitatório, aumentando a concorrência.	-	CLC	em cada publicação	Em Implementação		
S 106	Conformidade e Fiscalização	Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos.	Atos inatendimento de recurso em fase inapropiada e por agente público legítimo.	Retardo do fim do procedimento licitatório (até a declaração de resultado da licitação e necessidade de reatamento de todos os atos decorrentes do ato nulo).	2	3	6	medio	Não há fase de intenção de recursos, portanto não avaliados os recursos de administração.	-	Inexistente	1	6	Mitigar	No juízo de administrabilidade das intencões de recurso, o pregoeiro avalia somente os pressupostos recursorais (suscetibilidade, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).	Mediano	0.6	3.6	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	aplicação do procedimento licitatório evitando a nulidade de atos praticados.	-	Pregoeiro	em cada aquisição	Em Implementação		
S 107	Econômicos	Contratação por dispensa de valor utilizando apenas a cotação de fornecedores convidados.	Atos inatendimento de recurso em fase inapropiada e por agente público legítimo.	Aumento do custo da contratação, diminuição da transparência e registro na aquisição.	3	3	9	alto	O art. 47, II, da Portaria 716/2019 prevê que os processos de dispensa devem ser instruídos com justificativa do prego, demonstrando que é o mesmo praticado aos demais clientes do mercado.	Unidade Regulante	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	-	Completo		
S 108	Conformidade e Fiscalização	Atos risco na atividade de fiscalização e gestão de contratos (casos por ineficiência na prevenção das aquisições como por exemplo, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de identificação clara de papéis e responsabilidades).	Recusa dos servidores mais capacitados da organização para exercerem a função de fiscal de contratação, fiscal especializado e comissão de recebimentos.	Não abcação dos recursos humanos e todos os recursos decorrentes de uma gestão contratual deficiente.	3	3	9	alto	Para indicação de servidor para função de fiscal deverá ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por atender e sua capacidade para o desempenho das atividades. (art. 74 da Portaria 716/2019).	Unidade Regulante	Mediano	0.6	5.4	Aceitar	-	Inexistente	1	5.4	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S 109	Conformidade e Fiscalização	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especializado e fiscal administrativo) não possuem formação formal.	Atos questionamento da legitimidade dos contratos aplicados na gestão contratual.	Impossibilidade de responsabilizar as partes da avença e fazer que aturaram sem delegação.	2	3	6	medio	Art. 75 da Portaria 716/2019 prevê que a delegação de atos fiscais realizados por ato formal.	CLC	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S 110	Conformidade e Fiscalização	Não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência.	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especializado e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal.	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	3	3	9	alto	Art. 103 da Portaria 716/2019 prevê que DGI, SA e DGE promovam treinamentos regulares aos setores do Tribunal visando dar cumprimento à metodologia de aquisições do Regional.	DGI	Mediano	0.6	5.4	Aceitar	-	Inexistente	1	5.4	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S 111	Conformidade e Fiscalização	Deficiência no planejamento da contratação.	Contratos com especificações técnicas (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldades (ou até impossibilidade) de gestão do contrato.	Dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratação cumpra as obrigações contratuais e legais.	2	4	3	alto	Na elaboração do ETP, há a previsão de, pelo menos um mecanismo de controle para o estabelecimento de um ciclo de melhoria contínua.	-	Inexistente	1	8	Mitigar	Gestor do contrato avalia se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gere o contrato de melhor forma possível, mas preveja a alta prorrogação do contrato (mesmo se houver previsão). Caso não haja mecanismos mínimos, o gestor do contrato deve elaborar plano de trabalho para incluir os mecanismos mínimos. Em caso de recusa da contratada, o gestor deve preparar processo de contrato e nova contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.	Satisfatório	0.4	3.2	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	Evita a continuidade de contrato que não possui condições mínimas de execução, ou realiza os ajustes necessários para que seja executado.	-	Gestor do Contrato	durante período de gestão contratual	Em Implementação		
S 112	Conformidade e Fiscalização	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e divergências entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido a necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	3	3	9	alto	Art. 78 da Portaria 716/2019 prevê a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contém informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das ações ativas, dentre outros. Para indicação de servidor para função de fiscal deverá ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por atender e sua capacidade para o desempenho das atividades. (art. 74 da Portaria 716/2019).	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	-	-	-	Completo
G 113	Conformidade e Fiscalização	Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especializado e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades.	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente.	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	3	3	9	alto	Portaria 663/2013 define os procedimentos para aplicação de sanções administrativas a que se referem os art. 86 da Lei 8666/93.	Unidade Regulante	Mediano	0.6	5.4	Aceitar	-	Inexistente	1	5.4	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S 114	Conformidade e Fiscalização	Ausência de procedimentos padronizados para contratação dos processos administrativos com vistas a apuração de descumprimentos contratuais.	Descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e outras falhas de natureza processual administrativa.	Não aplicação da penalidade.	2	3	6	medio	Portaria 663/2013 define os procedimentos para aplicação de sanções administrativas a que se referem os art. 86 da Lei 8666/93.	DGI	Satisfatório	0.4	3.4	Aceitar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S 115	Conformidade e Fiscalização	Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual.	Atos pagamento de fornecedor em débito com a fazenda.	Impossibilidade de a fazenda pública ressarcar-se de valores devidos.	3	3	9	alto	Entre as atividades de fiscal de contrato está atuar na empresa mantida a regularidade fiscal e gestão do contrato (art. 80 da Portaria 716/2019).	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S 116	Conformidade e Fiscalização	Ausência de atas/atas de ocorrências em registro próprio.	a) desconhecimento da legislação, inclusive normatização interna, acerca da necessidade de registro das ocorrências referentes à execução do contrato; b) ausência de monitoramento quanto ao cumprimento do disposto na Portaria n. 0716/2019; c) desconhecimento por parte dos servidores (fiscal de contrato) quanto às suas atribuições e responsabilidades.	a) menor eficiência quanto ao acompanhamento de execução do contrato; b) falta no cumprimento da legislação (Lei n. 8.666/93, art. 67, §1º) da Portaria 716/2019 e TRT14, art. 80, inciso IV, e 88, item como do disposto no item 9.2.2, do acórdão n. 876/2016 - TCU - Plenário.	3	2	6	medio	O art. 76, § 2º da Portaria GP n. 716/2019 prevê que os fiscais ou seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências de descumprimento dos serviços referentes ao período de sua atuação.	Fiscal de Contrato	Mediano	0.6	3.6	Aceitar	-	Inexistente	1	3.6	ACEITAVEL	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S 117	Conformidade e Fiscalização	Ausência de conservação de registro dos contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIAAG.	Ausência de informação nos autos dos processos que culdam da formação dos contratos acerca da realização dos registros no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIAAG.	não há, uma vez que o sistema SIAAG foi descontinuado e não é de gestão do TRT14.	4	2	8	alto	não há, uma vez que o sistema SIAAG foi descontinuado e não é de gestão do TRT14.	Fiscal de Contrato	Inexistente	1	8	Aceitar	Continuar as tratativas com o CSJT para disponibilizar o acesso ao novo sistema que substitua o SIAAG.	Forte	0.2	1.6	Oportunidade	Diminuir	Favorável	CLC	31/12/2022	Em Implementação				
S 118	Conformidade e Fiscalização	Inconsistências nas fases de monitoramento da execução dos contratos referentes à realização e conservação das garantias contratuais.	a) Falhas no acompanhamento no cumprimento das medidas necessárias em atendimento nos contratos/processos; b) Falhas na análise prévia do histórico, disposições contratuais, documentos, sanções e descumprimentos constantes do processo; c) Deficiência na rotina de contratos internos, por parte de fiscais, gestores e unidades administrativas.	a) Fiscalização contratual inadequada, podendo fazer prejuizo a administração; b) Contratos desprovidos da conservação; c) Falhas na análise prévia do histórico, disposições contratuais, documentos, sanções e descumprimentos constantes do processo; d) Deficiência na rotina de contratos internos, por parte de fiscais, gestores e unidades administrativas.	3	3	9	alto	Há previsão, no art. 73, inciso II da Portaria GP n. 716/2019, de que o fiscal de contrato avaliar a execução do objeto nos meios contratuais.	Fiscal de Contrato	Mediano	0.6	5.4	Aceitar	Realizar sensibilização e treinamento com os fiscais de contrato para que observem a necessidade de juntas as garantias devidas, além de outros documentos previstos no contrato firmado.	Mediano	0.6	3.24	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	CLC	quizesimais	Em Implementação				



